



PROCESSO 19.622-3/2013
ASSUNTO TOMADA DE CONTAS
PRINCIPAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
INTERESSADA RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CUIABÁ S.A.
ADVOGADO JEFERSON ALEX SALVIATO – OAB/SP 236.655
RELATOR CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobreveio os autos documentação e CD (Protocolo nº 90956/2017) contendo gravação de audiência de instrução em Ação Penal, apresentados pela empresa Rodobens Veículos Comerciais Cuiabá S.A., representada pelo Advogado Jeferson Alex Salviato – OAB/SP 236.655.

Para melhor conservação e análise da prova apresentada, por meio de vídeo gravado em CD, intime-se a empresa Rodobens Veículos Comerciais Cuiabá S.A, na pessoa de seu Advogado Jeferson Alex Salviato – OAB/SP 236.655, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta intimação, apresente de gravação ou nota taquigráfica do vídeo da audiência de instrução penal, uma vez que não é possível a juntada de vídeo nos autos dos processos eletrônicos deste Tribunal de Contas.

Intime-se.

Publique-se.

Após, encaminhem-se à G.C.P. Diligenciados para o aguardo das manifestações dos interessados ou para a certificação de decurso do prazo.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 23 de março de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006